

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 28/08/2023

HORA 11:58

Paula



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Gabinete do Vereador Sargento Damassa



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO CUIDADOR ESCOLAR, QUE SERÁ COMEMORADO NO DIA 20 DE MARÇO, ANUALMENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial do Município de Vilhena o Dia do Cuidador Escolar, que será comemorado, anualmente, no dia 20 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena, 28 de agosto de 2023


Sargento Damassa
Vereador



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de lei versa sobre a importância de se considerar o relevante trabalho que desempenha o Cuidador Escolar e mediante isso, instituir um dia no Calendário Municipal de Eventos de Vilhena, em sua homenagem.

O Cuidador Escolar é o profissional imprescindível para que rotina dos alunos de uma instituição de ensino seja mais tranquila e bem aproveitada. Ele é o responsável por ajudar as crianças a desenvolverem tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhas ou que porventura tem suas habilidades comprometidas permanentemente.

Assim, o cuidador escolar, tem um papel fundamental no processo de inclusão do estudante com alguma deficiência física, intelectual ou transtorno específico, pois o auxilia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, e atua em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias.

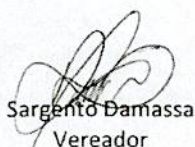
Para garantir a inclusão e a aprendizagem de alunos com deficiência nas instituições de ensino, a Comissão de Educação aprovou, no dia 20 de março de 2013, projeto de lei que torna obrigatória a presença de cuidador em escolas regulares, de acordo com a necessidade do estudante.

De acordo a legislação atual, o ensino especial para alunos com deficiência deve ser oferecido preferencialmente na rede regular de ensino, sendo que a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu art. 58, § 1º, já prevê a prestação de serviços de apoio especializado nesses estabelecimentos quando necessário. Porém, o objetivo da medida, no entanto, é deixar explícita a obrigatoriedade da presença de cuidadores.

Somado a isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão, destaca em seu art. 27 que "a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a sua vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem".

Deste modo, face a importância do assunto, apresento esta proposição e conto com o apoio e a aprovação de meus pares, nesta Egrégia Casa de Leis, para que seja votada, após ampla discussão com o conjunto da sociedade, tendo em vista o seu aperfeiçoamento e aplicabilidade.

Vilhena, 28 de agosto de 2023.


Sargento Damassa
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR SGT. DAMASSA

**CERTIDÃO DAS PROVIDÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETO DE LEI**

Acerca das providências solicitadas pela Diretoria Jurídica, certifico para os devidos fins que, revisando o acervo de Leis Municipais de Vilhena, não foi identificada lei igual ou similar. Foi identificada lei similar em outro município, conforme disposto no link abaixo.

<https://www.boavista.rr.leg.br/institucional/noticias/camara-institui-o-dia-do-cuidador-escolar>

Câmara de Vereadores, 28 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Ana Flávia Santos Ribeiro
Ana Flávia Santos Ribeiro
Analista Parlamentar